



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº.1.244, DE 31 DE MAIO DE 2012.

*~~Dispõe sobre a recomposição de perdas inflacionárias dos servidores níveis VII a X e dá outras providências~~*

~~Art. 1º - Fica o concedido aos servidores níveis VII a X o percentual de 6,07% (Seis vírgula zero sete por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01/01/2011 a 31/12/2011, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a incidir sobre o valor dos vencimentos do mês de Dezembro de 2011.~~

~~Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no exercício de 2012.~~

~~Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Caparaó, 31 de maio de 2012.~~

(Revogada tacitamente pela Lei Complementar nº. 005/2015)

*Dalmo de Souza Miranda*

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.